ANEXO IV – CONCEITO DO DESENHO

PROJETO GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO
CONCURSO DE DESENHO – MASCOTE

ANEXO V – DIÁRIO DE BORDO

PROJETO GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO
CONCURSO DE DESENHO – MASCOTE

ANEXO VI – RELATÓRIO DA ESCOLA

PROJETO GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO
CONCURSO DE DESENHO – MASCOTE

Diretoria de Ensino:
Nome da Escola:
Quantidade de Desenhos:
Nº de alunos participantes:
Quantos eventos foram feitos pela Escola para a divulgação e realização do Concurso:

ANEXO VII – RELATÓRIO DA DIRETORIA DE ENSINO

PROJETO GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO
CONCURSO DE DESENHO – MASCOTE

Diretoria de Ensino:

ESCOLA	QTD de desenhos	Nº de alunos participantes	QTD de EVENTOS REALIZADOS

ANEXO VIII - ETIQUETA

PROJETO GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO
CONCURSO DE DESENHO – MASCOTE

Diretoria de Ensino:			
Nome da Escola:			
Nome do Professor Orientador:			
Nome do grupo (psedônimo):			
Nome do Aluno:			
Data de Nascimento:	Idade	Série	Turma
Título da Obra:			
Técnica Utilizada:			
Município	Estado	País	
Data/mês/ano:			

CHEFIA DE GABINETE

Despachos da Chefe de Gabinete, de 6-3-2017

Processo: 0116/0023/2017

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Mauá.

Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição Aos Alunos da Rede Pública de Ensino Estadual - Emergencial.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, Ratifico, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Dirigente de Ensino - Região de Mauá, às fls. 313, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa WF Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ 05.869.639/0001-21, no valor total de R$ 373.415,88, para o período de 180 dias consecutivos e ininterruptos, a contar de 07-03-2017 com término em 02-09-2017, prestando os serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual para a Diretoria de Ensino - Região de Mauá.

Expediente SEE 1051/0001/2017

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira.

Assunto: Credenciamento - Resolução SE 59/2016.

Considerando o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, pautado nos termos da Resolução SE 59, de 22-11-2016;

Considerando que conforme publicação de 14-12-2016, a entidade em comento possuía pendências a serem regularizadas no prazo de 60 dias, tendo apresentado a documentação competente no prazo assinalado;

Considerando que o parecer da Comissão de Análise Técnica às folhas retro concluiu no sentido de que a entidade atendeu aos requisitos legais, manifestando-se favoravelmente ao seu credenciamento, afastada a ressalva anterior;

Decido pelo Credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Pirassununga, haja vista o preenchimento dos requisitos aventados na Resolução SE 59/2016.

Expediente SEE 1052/0001/2017

Interessado: Lar Mãe do Divino Amor

Assunto: Credenciamento - Resolução SE 59/2016

Considerando o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, pautado nos termos da Resolução SE 59, de 22-11-2016;

Considerando que conforme publicação de 14-12-2016, a entidade em comento possuía pendências a serem regularizadas no prazo de 60 dias, tendo apresentado a documentação com 08 (oito) dias de atraso, ou seja, intempestivamente;

Considerando que o parecer da Comissão de Análise Técnica às folhas retro concluiu no sentido de que a entidade atendeu aos requisitos legais, com 08 (oito) dias de atraso, manifestando-se favoravelmente ao seu credenciamento, afastada a ressalva anterior;

Decido pelo Credenciamento do Lar Mãe do Divino Amor, jurisdicionada à Diretoria de Ensino de Leste 5, haja vista o preenchimento dos requisitos aventados na Resolução SE 59/2016.

Expediente SEE 1053/0001/2017

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos.

Assunto: Credenciamento - Resolução SE 59/2016.

Considerando o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, pautado nos termos da Resolução SE 59, de 22-11-2016;

Considerando que conforme publicação de 01-02-2017, a entidade em comento possuía pendências a serem regularizadas no prazo suplementar de 12 (doze) dias, tendo apresentado a documentação competente no prazo assinalado;

Considerando que o parecer da Comissão de Análise Técnica às folhas retro concluiu no sentido de que a entidade atendeu aos requisitos legais, manifestando-se favoravelmente ao seu credenciamento, afastada a ressalva anterior;

Decido pelo Credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Barretos, haja vista o preenchimento dos requisitos aventados na Resolução SE 59/2016.

Expediente SEE 1083/0001/2017

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Barras.

Assunto: Credenciamento - Resolução SE 59/2016.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 7 de março de 2017 às 02:37:22.